

Lei no M. de 16 de Janeiro de 1956

Dispõe sobre a aquisição de um prédio para o Posto de Saúde.

José Afonso Filho, Prefeito Municipal, usando de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal, antes de se pronunciar o seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir um prédio destinado à instalação do Posto de Saúde local.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, 16 de Janeiro de 1956

(a) José Afonso Filho  
Prefeito Municipal